



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Decurso de Prazo

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 568

REQTE.(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : JUÍZA FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA
REPÚBLICA - ANPR
ADV.(A/S) : ANDRÉ FONSECA ROLLER (20742/DF)

(Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que, até o dia 09/04/2019, não foi interposto recurso de qualquer espécie da decisão de 15/03/2019.
Brasília, 23 de abril de 2019.

Maicon Zonta
Matrícula nº 2892